



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

II.1 – PROGRAMA PRELIMINAR

(a que se refere o artigo 2º do ofício-convite e de acordo com o previsto no artigo 43º do CCP)

Arranjo Urbanístico do Largo do Cruzeiro e envolvente à Igreja de Regilde

Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Definições

Para efeitos do presente Anexo, entende -se por «Programa preliminar», o documento fornecido pelo Dono da Obra ao Projetista para definição dos objetivos, características orgânicas e funcionais e condicionamentos financeiros da obra, bem como dos respectivos custos e prazos de execução a observar; corresponde ao ***programa previsto no artigo 43.º do CCP.***

Artigo 2.º

Programa preliminar

1 — O Programa preliminar contém, além de elementos específicos constantes da legislação e regulamentação aplicável, os seguintes elementos, podendo alguns destes ser dispensados consoante a obra a projetar:

a) Objetivos da obra;	Requalificação Arranjo Urbanístico do Largo do Cruzeiro e envolvente à Igreja de Regilde com objetivo de permitir a circulação viária e pedonal em segurança.
b) Características gerais da obra;	Praças, largos arruamentos e passeios
c) Dados sobre a localização do empreendimento;	Regilde Concelho de Felgueiras
d) Elementos topográficos, cartográficos e geotécnicos, levantamento das construções existentes e das redes de infraestruturas locais, coberto vegetal, características ambientais e outros eventualmente disponíveis, a escalas convenientes;	Levantamento topográfico do terreno de implantação, incluindo construções existentes e redes de infraestruturas locais
e) Dados básicos relativos às exigências de comportamento, funcionamento, exploração e conservação da obra, tendo em atenção as disposições regulamentares;	Sem condicionalismos
f) Estimativa de custo e respetivo limite dos desvios e, eventualmente, indicações relativas ao financiamento do empreendimento;	Custo médio
g) Indicação geral dos prazos para a elaboração do projeto e para a execução da obra.	Anteprojeto Projeto de execução – 30 dias Execução da obra – 120 dias





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Drenagem e Tratamento de Águas Residuais

Artigo 139.º

Programa Preliminar

São elementos especiais do Programa preliminar:

a) Horizonte de projeto.	2029
b) Caracterização dos aglomerados e ou área a servir.	Aglomerados urbanos
c) Situação atual dos aglomerados e ou área a servir quanto ao abastecimento de água e drenagem de águas residuais domésticas, industriais e pluviais, bem como quanto ao tratamento de águas residuais.	Adaptação da rede de abastecimento de água e ramais, drenagem de águas pluviais e rede de águas residuais existente.
d) Indicação das infraestruturas existentes de drenagem e ou de tratamento de águas residuais.	Levantamento topográfico e cadastral Incluir em projeto as filmagens de condutas.
e) Condicionamentos especiais que possam resultar das exigências de drenagem e ou de tratamento conjunto de águas residuais industriais, com ou sem pré-tratamento, eventualmente existentes ou de instalação previsível, nomeadamente:	Não aplicável.
i) Tipos de indústrias. ii) Caracterização qualitativa e quantitativa das águas residuais industriais, incluindo variações previsíveis ao longo do tempo. iii) Regulamentos locais ou regionais de exploração ou de descarga de águas residuais industriais na rede de drenagem.	Não aplicável.
f) Meio recetor da descarga do efluente da rede de drenagem ou da instalação de tratamento, atuais ou previsíveis, bem como as principais características, nomeadamente quanto a utilizações nas proximidades, caudais de estiagem e características bioquímicas.	Pontos de descarga existentes.
g) Imposições relativas a condicionamentos de impacto ambiental.	Não aplicável.

